COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO

PROJETO DE LEI N.º 0136/2014

AUTOR (A): VEREADOR EUVALDO JORGE

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de emissão de fatura de consumo de energia elétrica aberta, com a exposição dos dados pessoais dos consumidores, no Município de Salvador".

RELATOR: VEREADOR CARLOS MUNIZ

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Euvaldo Jorge que visa assegurar a intimidade e a inviolabilidade das correspondências dos consumidores de energia elétrica desta Cidade.

O direito à intimidade é uma consequência da nova dinâmica social do mundo moderno contemporâneo. Há a necessidade da pessoa humana de encontrar na solidão aquela paz, equilíbrio e tranquilidade, continuamente comprometidos pelo ritmo da vida moderna, de permanecer isolada, se quiser, subtraída ao alarde e à publicidade, fechada na sua intimidade, resguardada dos olhares curiosos e ouvidos atentos, e que diz respeito ao seu modo de ser no âmbito da vida privada.

Pode-se dizer que o direito à intimidade é um direito fundamental e também um direito da personalidade, e nesse sentido, originário, essencial, inerente a todo e qualquer indivíduo, exercitável erga omnes, irrenunciável e imprescritível.

A iniciativa do Vereador Euvaldo Jorge demonstra sincera preocupação com a intimidade e dados pessoais das pessoas, em um momento em que o avanço da tecnologia nos deixa vulneráveis a fraudes e outros crimes. Compreendendo a relevância da iniciativa e encaminho pela **APROVAÇÃO** do referido projeto.

È o Parecer.

Sala das Comissões em, 05 de maio de 2015.

CARLOS MUNIZ
Vereador